



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2391, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barão para vigorar no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º São fixados os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Barão para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, mantendo-se os valores atuais, na seguinte forma:

- I – Prefeito: R\$ 13.808,94;
- II – Vice-Prefeito: R\$ 6.904,47 e
- III – Secretários: R\$ 6.362,13

Art.2º O reajuste dos subsídios a que se refere o art. 1º será concedido na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais a título de reajuste.

Parágrafo único: No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos até a data da concessão.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários no mês de dezembro além do subsídio mensal perceberão na mesma forma e data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo Único: A interrupção do exercício do mandato, por cada período maior de quatorze dias, determinará redução de 1/12 (um doze avos) do valor a ser pago.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, passando a produzir efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 03/09/2020

Lisiane Andréa Radavelli Ledur

Matrícula nº 287

Secretaria Municipal da Administração